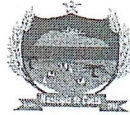


**LEI MUNICIPAL Nº. 207/2009**



**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO  
INDIO NO MUNICIPIO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
"Juntos Construiremos Dias Melhores"

LEI Nº 207/2009 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

**"Dispõe sobre a instituição da Semana do Índio no Município de Cantá, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber, que Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Cantá, a **Semana do Índio**, a ser comemorada na semana em que se celebra o dia do Índio, 19 de Abril.

§ 1º - A semana terá como objetivo divulgar a cultura indígena, e educar para a convivência harmônica entre os diferentes povos.

**Art. 2º** - A semana do índio comemorada e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará o Calendário das atividades, a serem desenvolvidas durante o período comemorativo, dando destaque à cultura e valorização dos povos indígenas.

**Art. 3º** - A Semana do Índio será incluída no Calendário Oficial do Município do Cantá e realizada anualmente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2009.

  
**JOSEMAR DO CARMO**  
Prefeito Municipal de Cantá